



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 12/09/2007 às 18h
Valéria / Mat. 46957

CONGRESSO NACIONAL

MPV - 388

00021

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 06/09/2007	proposição Medida Provisória nº 388/2007			
autor Eduardo Valverde PT-RO	Nº do prontuário			
1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Adiciona-se o artigo 4º da Medida Provisória nº 388, de 2007, obtendo a seguinte redação:

Art. 4º Nas atividades em que não for possível, em virtude das exigências técnicas das empresas, a suspensão do trabalho, nos dias feriados civis e religiosos, a remuneração será **paga em triplo**, salvo se o empregador determinar outro dia de folga.

JUSTIFICAÇÃO

Amparar o empregado no que tange ao repouso semanal remunerado, adequando a jurisprudência à legislação atual.

PARLAMENTAR

Eduardo V.

